

brasão

**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região****28ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO**

Processo: 01712006320105020028

Mand/Int./Not.: 0048/2017

CPF/CNPJ: 704164868

Reclamante: Clovis Roberto de Souza

Reclamado: MARCO PASCOAL BERGER

Endereço: RUA CARLOS WEBER, 253, . 55, 5 Complemento: VILA HAMBURGUESA

Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05303000

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que me dirigi na data de 22/05/2017 à RUA Rio de Janeiro, 50, ap. 309, Guarujá, e, em sendo aí, deixei de intimar e nomear depositário em razão do executado não residir no local. Trata-se de um flat. Foi penhorado o imóvel que tem a descrição oficial:

apartamento nº 309, localizado no edifício Bandeirantes, situado na rua Rio de Janeiro nº 50, no Guarujá, possuindo área útil de 26,75 m², área construída de 39,45 m², mais a quota de 12,70 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 39/8006 do todo

Percentual penhorado: 50%

matrícula nº 48001 do CRI do Guarujá

Contribuinte nº 0-0015-007-004 com dívida de R\$5.704,60 até 11.05.2017

Endereço atualizado: rua Rio de Janeiro, 50, ap. 309, Guarujá

Benfeitorias não constantes da matrícula: não há

Ocupação atual: desocupado

Avaliação: R\$160.000,00

Critério usado para avaliação: comparativo, levando-se em conta outros imóveis da região

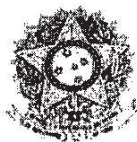
Conforme informação da Administradora Gobatti, há dívida de condomínio no valor de

R\$1.170,49 até maio de 2017

Diante do exposto, devolvo-o e submeto à apreciação de V. Exa

SÃO PAULO, 22 DE MAIO DE 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Paulo Péricles Paula  
Oficial de Justiça Avaliador



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - CAPITAL**

**Processo nº 0321/2009  
Mandado nº 0885/2018**

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEL**

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na Rua Rio de Janeiro, nº 50, apto. 309, Pitangueiras, CEP: 11.410-310, Guarujá-SP, eu, Oficial de Justiça Avaliador, adiante assinado, em cumprimento ao r. mandado supra, passado em favor de Alan Ferreira de Melo contra Monet Pinturas Representações Ltda (+3), na pessoa da sócia Rachel Talesnick Berder, para pagamento da importância de R\$ 3.052,71 (três mil e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), atualizada até 01/08/2018, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação de 50% (cinquenta por cento) do seguinte imóvel: Apartamento sob nº 309, com todas as suas benfeitorias, localizado no 3º pavimento do Edifício Bandeirantes, situado à Rua Rio de Janeiro, nº 50, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área útil de 26,75 metros quadrados e a área construída de 39,45 metros quadrados, mais a quota parte proporcional de 12,70 metros quadrados nas áreas e coisas comuns, correspondendo-lhe a fração ideal e em comum de 39/8006 do todo do terreno, confinando de um lado, direito de quem nele entra, parte com o apartamento 311/13 e parte com o espaço de um poço de iluminação; do outro lado, esquerdo, parte com os poços dos elevadores, e parte com o hall destes; pela frente com o espaço da passagem lateral direita de quem sai do prédio e pelos fundos com o corredor principal. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 0-0015-007-044 e registrado sob a matrícula nº 48.001, do Livro nº 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá.

Tal imóvel foi por mim avaliado, em sua integralidade, no montante de R\$ 100.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), de acordo com o mercado imobiliário local, sendo a fração ideal penhorada (50% do imóvel pertencentes à sócia executada Rachel Talesnick Berder) avaliada em R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), tudo para a garantia da dívida exequenda.

Para constar, lavrei presente.

O referido é verdade e dou fé.

GUARUJÁ, 07 de agosto de 2018.

**Fabiano Augusto Realino  
Oficial de Justiça Avaliador**

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 17/11/2019 14:56 - 32a7276

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

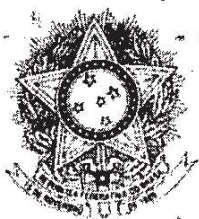
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1911170834040000000159303505>

Número do processo: ATSum 0032100-51.2009.5.02.0021

Número do documento: 1911170834040000000159303505

ID. 32a7276 - Pág. 73



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL**  
**Justiça do Trabalho - 2ª Região**

**21ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO**  
Processo: 00321005120095020021 (00321200902102000)  
Mand/Int./Not.: 0885/2018  
CPF/CNPJ: 15360529814  
Reclamante: Alan Ferreira de Melo  
Reclamado: Monet Pinturas Representações LTDA Cgc  
Endereço: R CARLOS WEBER, 253, AP 55,  
Cidade: SÃO PAULO UF: SP CEP: 05303000

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, na data de 07/08/2018, na Rua Rio de Janeiro, nº 50, apto. 309, Pitangueiras, CEP: 11.410-310, Guarujá-SP, em cumprimento ao r. mandado supra, passado em favor de Alan Ferreira de Melo contra Monet Pinturas Representações Ltda (+3), na pessoa da sócia Rachel Talesnick Berder, para pagamento da importância de R\$ 3.052,71 (três mil e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), atualizada até 01/08/2018, depois de preenchidas as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação de 50% (cinquenta por cento) do seguinte imóvel: Apartamento sob nº 309, com todas as suas benfeitorias, localizado no 3º pavimento do Edifício Bandeirantes, situado à Rua Rio de Janeiro, nº 50, nesta cidade, município e comarca de Guarujá, possuindo a área útil de 26,75 metros quadrados e a área construída de 39,45 metros quadrados, mais a quota parte proporcional de 12,70 metros quadrados nas áreas e coisas comuns, correspondendo-lhe a fração ideal e em comum de 39/8006 do todo do terreno, confinando de um lado, direito de quem nele entra, parte com o apartamento 311/13 e parte com o espaço de um poço de iluminação; do outro lado, esquerdo, parte com os poços dos elevadores, e parte com o hall destes; pela frente com o espaço da passagem lateral direita de quem sai do prédio e pelos fundos com o corredor principal. Cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 0-0015-007-044 e registrado sob a matrícula nº 48.001, do Livro nº 02, do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá. Tal imóvel foi por mim avaliado, em sua integralidade, no montante de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com o mercado imobiliário local, sendo a fração ideal penhorada (50% do imóvel pertencentes à sócia executada Rachel Talesnick Berder) avaliada em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tudo para a garantia da dívida exequenda. Certifico, mais, que deixei de intimar a referida sócia e cônjuge da avaliação efetuada, pois, conforme me informou na ocasião o porteiro do edifício, Sr. Djalma Jerônimo Pequeno, RG: 27.662.983-8 SSP/SP (com quem deixei cópia da ordem judicial), tal apartamento se encontra sem ocupantes e é utilizado apenas para fins de veraneio dos proprietários (que residem no município de São Paulo). Constatei junto à "Gobatti Administradora de Condomínios" que sobre o imóvel penhorado constam débitos condominiais desde janeiro de 2017, totalizando um montante de R\$ 7.038,32 (dívida esta que se encontra em cobrança judicial). Em anexo, auto de penhora e avaliação lavrado e consulta de débitos fiscais obtida junto à Municipalidade de Guarujá/SP. Diante do exposto, devolvo o presente e o submeto à apreciação de Vossa

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 17/11/2019 14:56 - 7284f35

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=1911170834040000000159303506>

Número do processo: ATSum 0032100-51.2009.5.02.0021

Número do documento: 1911170834040000000159303506

ID. 7284f35 - Pág. 1



Excelência.  
GUARUJÁ, 07 DE AGOSTO DE 2018.

  
Fabiano Augusto Realino  
Oficial de Justiça Avaliador Federal

Assinado eletronicamente por: Usuário do Sistema - 17/11/2019 14:56 - 7284f35

Certificado por TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2A REGIAO:03241738000139

<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=19111708340400000000159303506>

Número do processo: ATSum 0032100-51.2009.5.02.0021

Número do documento: 19111708340400000000159303506

